

Processo n.: @REP 24/80006322

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 385/2023 - Contratação de empresa de consultoria para elaboração e supervisão a projeto de engenharia

Interessada: PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda.

Procuradores: Marcelo Beal Córdova e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 807/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicada a análise do mérito da Representação encaminhada a este Tribunal pela PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda. acerca de possível irregularidade no Pregão Eletrônico n. 385/2023, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itajaí, regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto n. 10.024/19, pelo Decreto (municipal) n. 6.906/2003 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, que tem como objeto a “contratação de empresa de consultoria para elaboração e supervisão a projetos de engenharia e apoio à fiscalização na execução de obras, através do sistema registro de preços”, com data de abertura 18/01/2024 e com valor previsto pela administração de R\$ 9.054.100,24.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015 deste Tribunal, em face da revogação do edital em análise.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 16/2024

Data da Sessão: 24/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC